

Id:05D4E4DF130B339C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.858/0001-03



LEI MUNICIPAL nº 071/2021

Dispõe sobre autorização de pagamento de abono salarial para os profissionais da educação pública vinculados à Secretaria de Educação de São Raimundo Nonato — PI e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piaul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos profissionais da educação básica da Rede Municipal de Ensino de São Raimundo Nonato/Pl abono salarial, em caráter excepcional, em valor suficiente para o cumprimento das determinações estabelecidas no art. 212
A, caput e inciso XI, da Constituição Federal e art. 26 da Lei nº 14 113/2020

Art. 2º. Para os efeitos do pagamento do abono salarial, entende-se como profissionais da educação todos aqueles estabelecidos no art. 61, I a V, da Lei 9.394/96, bem como do art. 1º da Lei 13.935/2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica, obedecidas as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Piaui no processo TC/014026/2021.

§1º. Considera-se efetivo exercício a existência de vínculo definitivo em contrato próprio, celebrado de acordo com a legislação que disciplina a matéria e pela atuação, de fato, do profissional da educação na educação básica pública.

§2º. Para efeito de pagamento do abono salarial aos profissionais da educação básica com os recursos da fração mínima de 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundeb, quando as despesas referentes à remuneração do servidor continuar sob a responsabilidade financeira do Município, não caracterizam suspensão ou ausência de condição do efetivo exercício os seguintes afastamentos temporários previstos na legislação:

I - férias

II – licença-maternidade ou paternidade;

II - licença para tratamento de saúde;

IV - licença-prêmio;

 V – licença para desempenho de mandato classista, prevista na Lei Municipal nº 01/2010. (vetado).

Art. 3º. O valor devido a cada servidor deverá ser proporcional á sua remuneração do mês de dezembro de 2021, em quantas folhas forem necessárias para o atingimento dos indices e de acordo com a disponibilidade financeira dos recursos da fração mínima de 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundeb.



Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderà regulamentar esta Lei, no que

couber

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos da fração mínima de 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundeb.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.



Id:0B61FAC0893335F1



ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO PRAÇA PROF. JÚLIO PAIXÃO, 312, E-MAIL: SEMELSRNI@GMAIL.COM SÃO RAIMUNDO NONATO – PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27

ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021.

Devido a um erro de digitação, a Secretaria Municipal de Educação do município de São Raimundo Nonato - PI, faz publicar a presente errata, referente à publicação do anexo da ata de registro 036/2021 referente ao pregão eletrônico 040/2021 que tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar para escolas e creche municipal no município de São Raimundo Nonato - PI, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição IVCDXL, de 01 de Novembro de 2021.

ONDE SE I Ê

Lote - 44 - Sal refinado - embalagem primaria pacote plástico transparente com identificação do produto e do fab

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

	RODRIGUES E				VENCEDOR	7,20
17.134.601/0001- 90	RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA	KG	1.500	GUSTAVO		(200)

LEIA SE

Lote - 44 - Sal refinado - embalagem primaria pacote plástico transparente com identificação do produto e do fab

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

17.134.601/0001- RODRIGUES E 90 HIGIENIZAR LTDA	KG	1.500	GUSTAVO	VENCEDOR	1,20
---	----	-------	---------	----------	------

São Raimundo Nonato - PI

Nailer Gonçalves de Castro Secretária Municipal de Educação

ld:167C2683758334D6



Apostilamento nº 01 ao Edital de Chamada Pública nº 003/2021

Assunto: Reabertura de prazo para inscrições de voluntariado.

Fica reaberto o prazo para inscrições de voluntários para modalidade facilitadores do Programa Saber Mais, para as atividades complementares nos campos de Artes, Cultura, Esporte e Lazer (Capoeira, Dança e Futebol), no período de 03/01/2022 a 07/01/2022. Todas as informações poderão ser observadas no edital de Chamada Pública nº 003/2021.

CRONOGRAMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA FACILITADORES

PERÍODO	ETAPA	LOCAL Diário Oficial dos Municípios		
23\12\2021	Reabertura do Edital			
DE 03\01 2022 a 05\01\2022	Inscrições e entrega da documentação	Secretaria Municipal de Educação		
07\01\2022	Divulgação do resultado parcial	Secretaria Municipal de Educação		
10\01\2022	Secretaria Municipal de Educação			
11\01\2022	Secretaria Municipal de Educação			

Simplicio Mendes, 22 de dezembro de 2021

MARCIO JOSE
PINHEIRO poi MARCIO JOSE PRINEIRO
MOURA-02053914 Dados (001.1628) 11-67-68
351

MÁRCIO JOSÉ PINHEIRO MOURA
PREFEITO MUNICIPAL.

www.diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais